Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

2ª CÂMARA

PROCESSO TC 13151/20

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV
Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria
Interessado(a): José Herbert Palitot
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00236/23

RELATÓRIO

1. **Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.**
2. **Aposentando(a):**
   2.1. Nome: José Herbert Palitot.
   2.2. Cargo: Engenheiro Civil.
   2.3. Matrícula: 750.512-4.
   2.4. Lotação: Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN.
3. **Caracterização da aposentadoria (Portaria - A - 0463/2020):**
   3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
   3.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente do(a) PBPREV.
   3.3. Data do ato: 16 de junho de 2020.
   3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 26 de junho de 2020.
   3.5. Valor: R$17.003,96.
4. **Relatório:** Em relatórios (fls. 75/80 e 126/130), a Auditoria questionou a forma de admissão do servidor e o cálculo do benefício. Notificado, o Gestor apresentou defesas (fls. 87/105, 112/124, 134/138, 141/150, 157/175 e 177/234), acatadas pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 236/241).
5. **Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

2ª CÂMARA

PROCESSO TC 13151/20

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 13151/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSÉ HERBERT PALITOT, matrícula 750.512-4, no cargo de Engenheiro Civil, lotado(a) no(a) Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A - 0463/2020**) e do cálculo de seu valor (fls. 50/51).

Registre-se e publique-se.
TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.
João Pessoa (PB), 14 de fevereiro de 2023.

Assinado 14 de Fevereiro de 2023 às 17:37

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 15 de Fevereiro de 2023 às 11:31

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO